

## **POLÍTICA PARA A GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE EM PESQUISAS FINANCIADAS POR ORGANISMOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DA FAEPA**

O Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, no uso de suas atribuições legais

Considerando a necessidade de identificar, gerenciar, reduzir ou eliminar conflitos de interesses na execução de Projetos de Pesquisas financiados por organismos nacionais e internacionais, no âmbito da FAEPA;

Considerando que o grande número de interações entre pesquisadores, universidades, serviços de saúde e indústrias farmacêuticas, envolvidas na condução das pesquisas, pode gerar variados conflitos de interesses, exigindo a atenção especial da FAEPA para o seu correto enfrentamento e preservação de direitos, mediante a adoção de política interna destinada a estimular o compromisso ético e as condutas moralmente adequadas a fim de evitar que a atitude profissional seja influenciada por interesses secundários;

Considerando a viabilidade de prevenir situações que comprometam a atuação dos participantes ou colaboradores do projeto, diretos ou indiretos, afetando a lisura, credibilidade e qualidade dos trabalhos desenvolvidos;

### **DECIDE QUE**

Artigo 1º. Será considerado conflito de interesse todo ato ou relacionamento pessoal ou profissional envolvendo o pesquisador ou qualquer participante do projeto, que denote interesse próprio, secundário às finalidades estabelecidas, capaz de prejudicar o julgamento profissional e comprometer a regularidade dos resultados e o objetivo principal dos trabalhos.

Artigo 2º. Os investigadores devem declarar qualquer tipo de conflito de interesse, seja real, potencial ou aparente, em relação aos objetivos primários da pesquisa, especialmente envolvendo aspecto financeiro significativo ou a existência de relações pessoais ou profissionais que deem ensejo à adoção de medidas tendentes ao seu adequado manejo pela FAEPA a fim de evitar o comprometimento da credibilidade e qualidade dos trabalhos e os resultados dos estudos financiados por organismo nacional ou internacional.

§1º. A Declaração de Conflito de Interesses, que se dará através do preenchimento do formulário anexo ao presente documento, como medida interna adotada pela FAEPA com vistas ao manejo transparente das informações para

garantia da lisura dos procedimentos e a inexistência de viés tendencioso na pesquisa, será informada ao patrocinador.

§2º. Eventuais interesses secundários do pesquisador ou do participante da pesquisa, decorrentes de suas relações pessoais ou profissionais, seja de natureza acadêmica ou comercial, não poderão influenciar a prática ou a integridade das decisões e dos julgamentos na execução do projeto.

Artigo 3º Todos os pesquisadores e participantes dos projetos financiados por organismos nacionais ou internacionais estarão sujeitos às políticas internas de conflito de interesse da FAEPA.

Artigo 4º A FAEPA e todos os pesquisadores e participantes em projetos contemplados pelo *Public Health Service* (PHS) do Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos Estados Unidos, incluindo os *National Institute of Health* (NIH), através do financiamento direto ou acordo de cooperação, devem seguir a Regulação 42 do CRF, Parte 50, Subparte F.

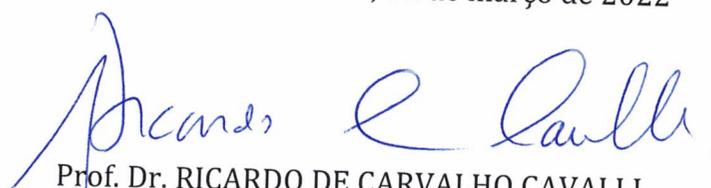
§ 1. Pesquisadores devem compreender suas responsabilidades em relação ao Política de Conflito de Interesse Financeiro do PHS/NIH e devem completar o tutorial do NIH disponível em

[https://grants.nih.gov/grants/policy/coi/tutorial2018/story\\_html5.html](https://grants.nih.gov/grants/policy/coi/tutorial2018/story_html5.html)

Artigo 5º Os casos omissos da presente Política serão supridos pelo Diretor Executivo da FAEPA.

Artigo 6º Esta Política entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando qualquer disposição em contrário.

Ribeirão Preto, 31 de março de 2022



Prof. Dr. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI  
Diretor Executivo